



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na Unidade Orçamentária Departamento do Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.032.586,94 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados a cobrir despesas com Execução de Canalização em Córrego, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Meio Ambiente

02.17.0018.541.0018.2057 Manutenção do Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro

002 – Transferências voluntárias da Estado

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.17.0018.541.0018.2057.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, através do Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 110/2025, que tem como agente financeiro o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 371, inscrito no CNPJ 10.663.610/0001-29.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.286, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de novembro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado